



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas



OFÍCIO N. 360 /2019-MPC-CTTR  
2019.

Manaus, 19 de setembro de

Senhor Prefeito,

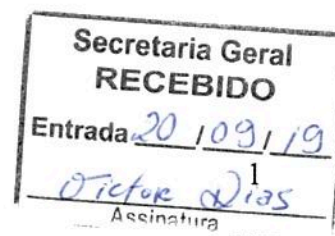
Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, através de sua Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receita, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2.423/69 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem, perante Vossa Excelência, no prazo de quinze dias, **REQUISITAR** informações e documentos sobre a redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) para os serviços descritos nos itens 7, 7.1 e 7.2 da Lei Complementar Municipal n° 01/2017, que passou a vigorar em 3% (três por cento).

Nos termos do Decreto n° 18/2019/PMA-GP, expedido pela Prefeitura Municipal de Autazes, foi concedida redução de alíquota do ISS aos serviços listados nos itens 7; 7.01 e 7.02, da Lei Complementar n° 01/2017.

Portanto, à vista dos fatos narrados, este *Parquet* requisita as seguintes informações e documentos:

1. Apontar as razões que justificaram conceder a referida redução de alíquota para os serviços listados no item 7; 7.01 e 7.02 da Lei Complementar n° 01/2017;
2. Encaminhar cópia da Lei Complementar n° 01/2017;
3. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes;

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**  
Rua Francisca Barroncas, s/n - Santa Luzia  
CEP: 69.240-000



DIMP - MPC - CTA - M. Autazes - 20-SET-2019 11:15:00 AM (1/1)



Município de Autazes - Amazonas

4. Demonstrar que a redução atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (LRF, art. 14):
- a) que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual (LOA) e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
  - b) que a renúncia da receita será compensada por aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição, caso em que o ato que implique em renúncia só entra em vigor quando estiver assegurada a compensação pelo aumento de receita (LRF, art. 14, §2º).

Esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, a c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), de modo que a omissão em atendê-la ensejará o oferecimento de Representação no âmbito desta Corte de Contas.

Atenciosamente,

  
**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas